



## **NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA 04/2020/SAAP/SESP-MT**

### ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS E OUTRAS DOENÇAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adoção de novas medidas visando a prevenção de contágio da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), **RESOLVEM:**

#### **ORIENTAR OS GESTORES DE UNIDADES PENAIS:**

- 1) Manter a restrição de entrada de pessoas com sintomas de gripe (tosse, coriza, olhos avermelhados, entre outros);
- 2) Manter a restrição de entrada de pessoas consideradas grupos de risco, quais sejam, maior de 60 (sessenta) anos, diabético, hipertenso, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes ou lactantes;
- 3) Manter a suspensão dos recambiamentos e transferências de pessoas presas entre estabelecimentos penais e interestaduais, salvo casos excepcionais, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional;
- 4) Vedar o recebimento de pessoas presas oriundas outros Estados e países;
- 5) Manter a suspensão das atividades de transporte de pessoas presas para a realização de audiência de qualquer natureza, devendo, em cada caso, ser enviada formal justificativa ao Juízo competente;
- 6) Prorrogar por 15 (quinze) dias, a suspensão da visitação a pessoas cadastradas nas unidades penais estaduais;
- 7) Prorrogar por 15 (quinze) dias, a suspensão das atividades referentes a serviços de assistência religiosa e capelania, assim como aquelas que requeiram acesso de pessoas externas que promovam a realização de projetos sociais e de assistência educacional/cultural, entre outras;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública**  
**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**



- 8) Prorrogar por 15 (quinze) dias, a suspensão do atendimento presencial de advogados e Defensoria Pública, estagiários, entre outros, ressalvada a necessidade de atendimento de casos urgentes em que decidirá o gestor da Unidade Penal. Nos casos de ingresso de pessoas presas por prisão em flagrante/mandado de prisão, excepcionalmente será autorizada a entrada, desde que: a) mantida à distância de ao menos 2 metros entre advogado e a pessoa presa, b) uso pelo advogado/defensor de equipamento de proteção (de responsabilidade do advogado/defensor) e c) sendo limitado atendimento a 1 (um) vez, por pessoa presa;
- 9) Prorrogar por 15(quinze) dias a suspensão de saída de pessoas em regime fechado para trabalho externo;
- 10) Seguir a determinação de suspender as atividades escolares e cursos profissionalizantes interno e externo, até o dia 30/04/2020;
- 11) Prorrogar a suspensão por 15 (quinze) dias de eventos comemorativos e celebrações extraordinárias a serem realizados dentro das unidades ou com a participação de pessoas presas;
- 12) Manter a prestação de informações ao público externo via e-mail, telefone, correspondência, cartazes orientativos nas portarias e demais meios não presenciais, devendo disponibilizar em local visível os números para contato e e-mail;
- 13) Manter a autorizar a entrada de medicamentos e material de higiene e limpeza por familiares, devendo designar dia e hora para o recebimento;
- 14) Manter o aumento do período de banho de sol;
- 15) Manter a ampliação do fornecimento de água;
- 16) Adotar medidas visando diminuição dos impactos da ausência de visitação, utilizando-se de meios de comunicação não presenciais;
- 17) Promover, junto a equipe de saúde, onde houver, palestras educativas sobre as formas de prevenção, contágio, sintomas, com pessoas presas e servidores. Nas unidades penais em que não houver equipe de saúde, articular em conjunto com a Coordenadoria de Saúde e autoridades de saúde local;
- 18) Promover atividades educacionais e culturais, em articulação junto a Superintendência de Política Penitenciária, como o incentivo a leitura, trabalhos manuais, filmes, entre outros.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA PENITENCIÁRIA**

Rua Ten. Eulálio Guerra, n.º 488 – Esq. Av. Afonso Pena, Bairro Quilombo  
CEP 78.043-528 Cuiabá/MT Tel. (65) 3315-1560/1500  
E-mail: [gabsaap@sejudh.mt.gov.br](mailto:gabsaap@sejudh.mt.gov.br)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública**  
**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**



19) As Superintendências Penitenciárias Regionais expedirão Comunicação Interna indicando quais materiais poderão entrar, dentre os previstos na Instrução Normativa nº 007/2019/SAAP/SESP.

Cuiabá, 1º de abril de 2020.

(original assinado)

**EMANOEL ALVES FLORES**

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

(original assinado)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública